

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1494 de 12 de Novembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

REPUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA - IPREV MARIANA - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 PRC: 06/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva de sistemas informatizados de gestão pública para o IPREV MARIANA. ABERTURA 25/11/2020 às 08h45. Retirada do Edital: www.iprevmariana.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: Sala da CPL situada a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG de 08h00 as 17h00, pelo telefone (31) 3558-5211 ou por e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br; Mariana 11 de novembro de 2020.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 122, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Pablo Roberto Sena Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 07 e 08 de novembro de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Márcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza Titto

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Leandra Aparecida Moreira

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adão Senra de Oliveira

Antônio Carlos Simão

Antônio Gregório Ciriaco

Bruno Gonçalves da Silva

Cleyson Geraldo da Silva

Edson da Silva Gomes

Emerson Ricardo de Almeida

Heber Marcos Carioca Pereira

José Carlos de Souza

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Everaldo de Castro Maia (Mainart)

Evandro da Silva Pontes

José Ricardo da Luz Netto

Sidimar Ramos Sacramento

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

José Taciano Braz

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira (08/11)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (07/11)

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Mariana, 10 de novembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 123, de 10 de novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições

legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **LUCIANA MAIA MATOS**, cargo efetivo de **ENGENHEIRO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 037/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 - PRC: 016/2020, cujo objeto versa sobre a **prestação de serviços e execução de obras para implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Águas Claras, distrito de Mariana, Minas Gerais** com a empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo